

SÃO PAULO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ENCONTRO ANUAL NA MÃO CERTA

Qual a obrigação das empresas em relação aos Direitos Humanos?

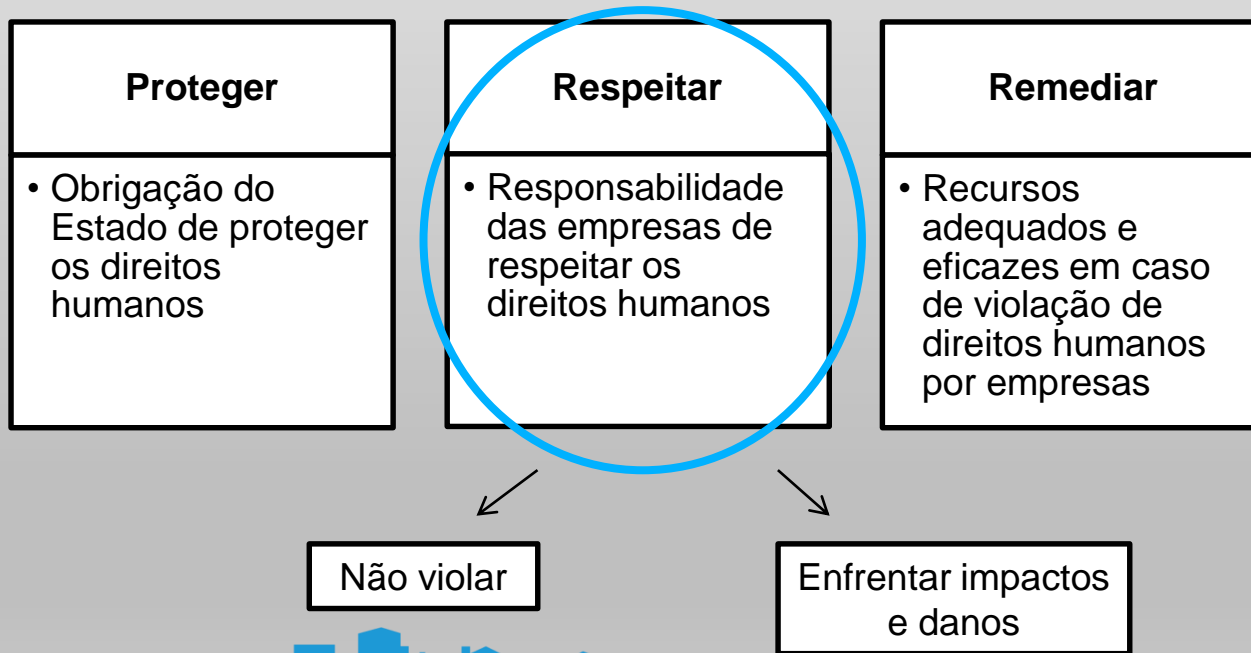


1966, a *Revista Life* publica a notícia de menino de 12 anos, no Paquistão, que costurava as bolas da Nike por US\$ 0,60/dia. Protestos contra a Nike são realizados mundo afora.

- O Paquistão tem uma renda per capita de US \$ 1.900 por ano (US\$ 5 por dia);
- A educação recebe cerca de 3% do PIB enquanto que 30% é gasto com exército;
- O Paquistão tem uma população de aproximadamente 1 milhão e é um importante centro para a produção de bens para exportação para mercados internacionais, em especial de artigos esportivos.
- Em 1994, as exportações de Sialkot trouxe lucro de quase US\$385 milhões na economia do Paquistão

O que os Princípios Orientadores mudam para os negócios?

31 Princípios Orientadores, organizados em 3 pilares:



O que os Princípios Orientadores mudam para os negócios?

Princípio orientador 13:

A responsabilidade de **RESPEITAR** os direitos humanos exige que as empresas:

- A. Evitem que suas próprias atividades **gerem impactos negativos** sobre direitos humanos **ou para estes contribuam**, bem como enfrentem essas consequências quando vierem a ocorrer;
- B. Busquem prevenir ou mitigar os impactos negativos sobre os direitos humanos diretamente relacionadas com operações, produtos ou serviços prestados **por suas relações comerciais, inclusive quando não tenham contribuído para gerá-los.**

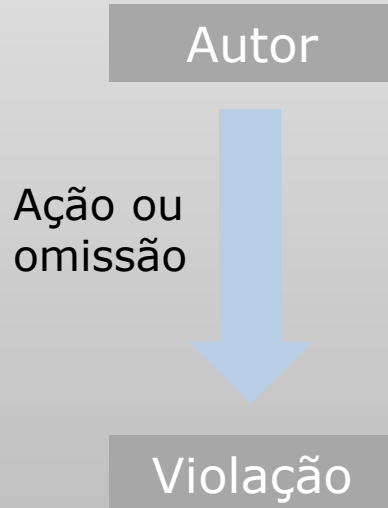
RESPEITAR os Direitos Humanos:

- ✓ **Não violar (até 2011)**
- ✓ **Enfrentar os impactos negativos**



Qual a extensão da responsabilidade das empresas?

Nexo de causalidade



Impactos e capacidade de influência



Novos paradigmas para os negócios

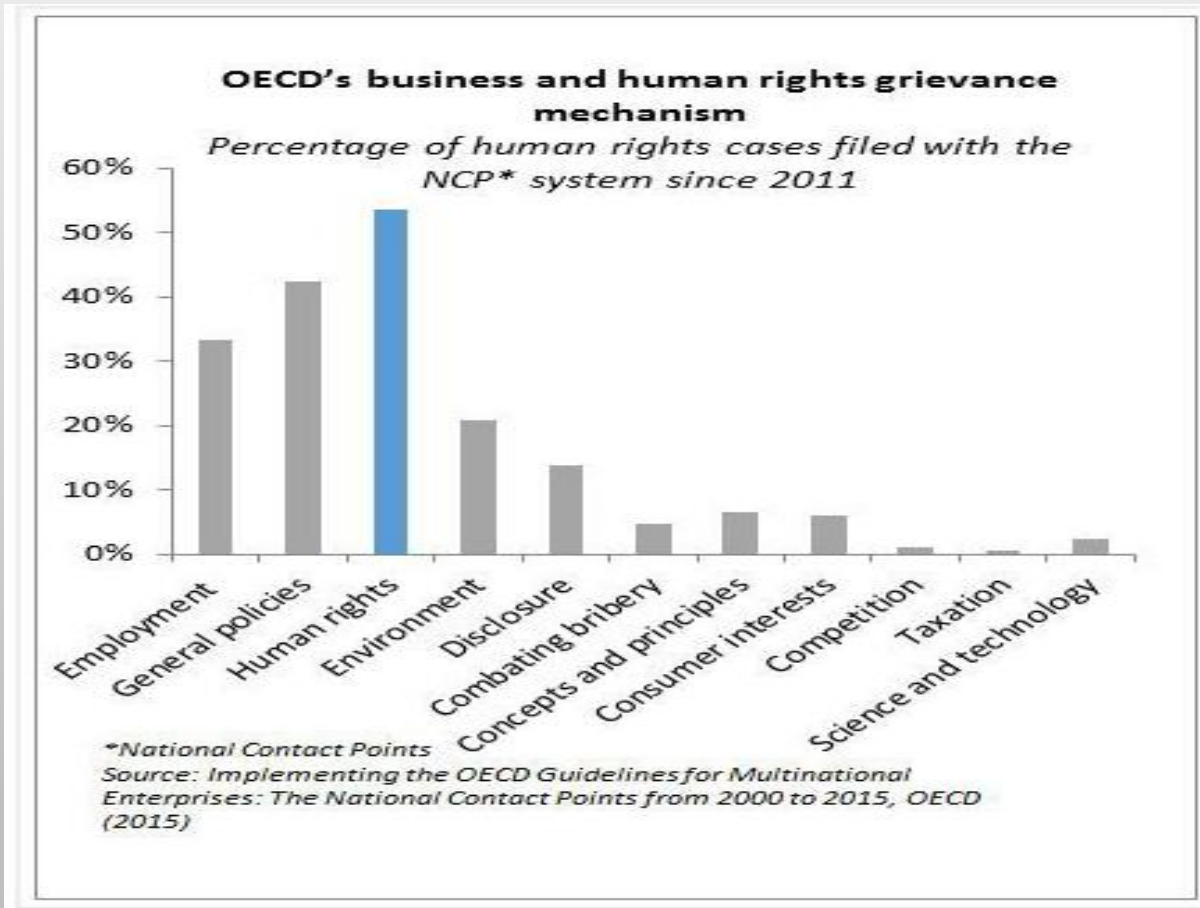
Como os Princípio Orientadores estão sendo implementados?

- Decreto 9.571/2018: Diretrizes Nacionais sobre **Empresas e Direitos Humanos**
- Debate sobre um possível **Tratado** sobre Empresas e Direitos Humanos
- Revisão das Salvaguardas do Banco Mundial e GRI.
- Declaração Tripartite da OIT sobre Empresas Multinacionais (2017)
- Criação de **legislação específica** para violações de direitos humanos por empresas
 - Ex.: *Modern Slavery Act* (UK), *Duty of Vigilance Law* (França), Federal Acquisition Regulation (EUA), Directive on Procurement (União Europeia, 2014)



NOVOS PARADIGMAS PARA OS NEGÓCIOS

Quais direitos são mais afetados pelas empresas?



Entre 2011 e 2015, **54% dos casos** levados ao Ponto de Contato Nacional, com relação a operações localizadas em mais de 100 países, dizem respeito a **impactos e violações a direitos humanos**.



Até onde vão as novas obrigações dos negócios?



2013, Carta da OCDE ao Alto Comissariado de DHs da ONU: *O que significa a responsabilidade indireta das empresas?*

“A responsabilidade das empresas pelos direitos humanos não pode se adstringir àquelas violações que decorressem diretamente de suas práticas e a causalidade entre o malefício e a conduta causadora do dano não pode ser o único fator a determinar a responsabilização: **as empresas também podem ser responsabilizadas pelas violações a direitos humanos decorrentes de suas operações e parceiros comerciais.** A exceção seria quando não houvesse qualquer relação com os impactos adversos causados

ONU, OHCHR, RRDD/DESIB/CM/ff, 27 de novembro de 2013. Disponível em:
<http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/LetterSOMO.pdf>



Responsabilização pela cadeia: Critérios da Justiça do Trabalho

13 casos de responsabilização de empresas pela condição análoga a de escravo encontrada em suas cadeias, **mesmo sem existir vínculo empregatício entre a empresa responsabilizada e os trabalhadores.**

Critérios:

- (i) grau de influência/dependência econômica existente entre as empresas;
- (ii) a exclusividade da produção;
- (iii) mesma finalidade econômica;
- (iv) mesma cadeia de produção;
- (v) a ausência ou presença de inspeções para verificação das condições de trabalho nas empresas contratadas;
- (vi) a vantagem econômica a partir da prática da mão de obra escrava.

Em todos esses casos, considerou-se a **complexidade dos negócios** e a **capacidade econômica da empresa** como razão para se assumir que seria capaz de exercer fiscalização (incluindo *due diligence*).



Precedentes sobre a responsabilidade de respeitar direitos de crianças e adolescentes

- » “O réu [fazenda produtora de café] também não pode esquecer **do lado social da empresa e de seu dever de conduta em impedir a adoção de práticas voltadas à degradação da infância e adolescência, já que esse dever não é de exclusividade do Estado**, ou mesmo do empregador, mas estendido de um modo geral a **toda sociedade, inclusive ao meeiro, parceiro, sócio, colaboradores, ou mesmo para empresas tomadoras de serviços terceirizados**, consoante uníssona jurisprudência desta Justiça Especializada” (TST. Agravo Interno nº 90700-62.2007.5.03.0068. Relator: Ministro Vice-Presidente Emmanoel Pereira. Brasília, 12 set. 2016).
- » “Em relação à catação de frango realizada por crianças na cadeia, “não resta dúvidas acerca da responsabilização da Requerida [empresa do agronegócio] quanto ao seu **dever in vigilando e in elegendo** acerca dos contratos firmados”, ainda, “mesmo ciente de sua responsabilidade para com a execução dos contratos de trabalho firmados com suas parceiras, se manteve inerte em sua obrigação de fiscalização”. (TRT da 12ª Região, Processo nº 0004110-39.2011.5.12.0053)

Precedentes sobre a responsabilidade de respeitar direitos de crianças e adolescentes

“a conduta da reclamada [empresa de embarcações], enquanto detentora do poder econômico e responsável pelos atos de seus empregados está em desconformidade com os princípios constitucionais da dignidade humana, da função social da propriedade, do meio ambiente do trabalho e do microsistema de proteção à criança e adolescente (art. 60 do ECA e art. 227, da CF/88), ao descumprir legislação marítima, que veda a entrada de pessoas estranhas à tripulação nas embarcações, e recomendação do MPT quanto à proibição de trânsito de menores nos referidos locais, **contribuindo, assim, de forma direta, para a violação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes da região do rio Tajapurú (Ilha do Marajó), o que culminou com o flagrante de exploração de adolescentes em embarcação de sua propriedade (7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-PA, Sentença do Processo nº 0000252-70.2016.5.08.0009, 02 mar. 2017.**

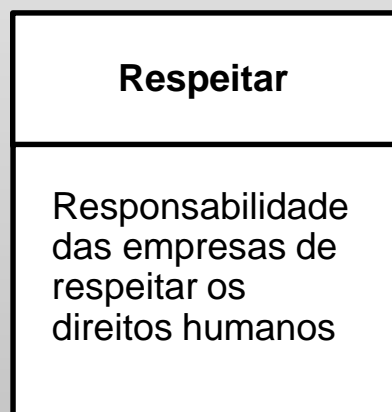
Obrigações presentes na Notificação Recomendatória:

- ✓ **Conscientizar os trabalhadores** da empresa e terceiros sobre as obrigações da empresa em relação aos direitos de crianças e adolescentes, inclusive exploração sexual.
- ✓ Incluir **avisos no local** de atuação alertando sobre violações de direitos de crianças e adolescentes e contendo os telefones para denúncias.
- ✓ Quando possível, guarnecer a empresa com ferramentas de segurança, tais como sistema de localização via satélite, instalação de câmeras de vídeos com armazenamento remoto e/ou contratação de serviços de vigilância por empresa especializada, para fiscalizar e prevenir a ocorrência de violações de direitos.



Instrumentos empresariais para gestão e controle de impacto

Princípio 15



A. Compromisso Político

B. *Due Dlligence*

C. Processo de reparação

*Remediação e mecanismos de escuta



Quais são as ações das empresas pelos DHs?

Análise GRI das 30 maiores empresas atuando no Brasil

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	América Latina	Brasil	Argentina	Chile	Colômbia	Costa Rica	Equador	El Salvador	Guatemala	Honduras	Paraguai	Peru	Uruguai	Venezuela
1. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
2. Igualdade de gênero	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
3. Saúde e bem-estar	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
4. Educação de qualidade	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
5. Igualdade étnica	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
6. Água potável e saneamento	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
7. Energia limpa e acessível	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
8. Indústria, inovação e infraestrutura	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
9. Indústria, inovação e infraestrutura	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
10. Igualdade de renda	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
11. Cidades e comunidades sustentáveis	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
12. Consumo responsável	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
13. Ação climática	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
14. Vida aquática	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
15. Vida terrestre	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
16. Energia limpa e acessível	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
17. Cidades e comunidades sustentáveis	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
18. Indústria, inovação e infraestrutura	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
19. Indústria, inovação e infraestrutura	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
20. Igualdade de gênero	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
21. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
22. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
23. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
24. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
25. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
26. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
27. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
28. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
29. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red
30. Trabalho decente e crescimento econômico	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red	Red

- Maior índice de reporte em questões ligadas a **práticas trabalhistas**.
- “Programas de engajamento da comunidade local, avaliação de impacto e desenvolvimento local” tratam de **ações sociais**, não dos impacto dos negócios (**RSE x DHeE**)



OBRIGADA!

flavia.scabin@fgv.br